

Bei n° 001/2001

Data: 16 de Fevereiro de 2001

Autoria: Executivo Municipal

Ímula: Autoriza o chefe do poder executivo em caráter de iminente calamidade, a contratar pessoal para o combate aos mosquitos Aegypti e Aedes Albopictus.

A Câmara Municipal de Paraimá, Estado do Pará, Aprueba,

Art. 1º) Fica autorizado o chefe do Poder executivo a contratar, em caráter de urgência e pelo prazo de sessenta dias, até pessoas para exercer serviços de combate a infestação dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus, transmissores da dengue e febre amarela, em todo a extensão do Município de Paraimá.

Art. 2º) Fica o caráter de iminente calamidade, fica dispensado o teste policial para a contratação das pessoas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º) As pessoas a serem contratadas deverão possuir algum conhecimento na área de combate aos mosquitos, e serão auxiliadas por técnicos da buam, no momento da contratação, que também os acompanhará na execução dos trabalhos até o seu final.

Art. 4º) Dispõem pelas disposições em contrário.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paraimá, Estado do Pará, aos 16 de Fevereiro de 2001.

Paulo
Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal